



Estado de Santa Catarina

Nº 692

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL**

LEI N.º 1.223/95.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR DESPESAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NORMÉLIO ARI MENEGAZZO**, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

**TORNO PÚBLICO**, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a efetuar despesas da ordem de R\$ .... 3.500,00 (Tres Mil e Quinhentos Reais).

**Parágrafo Único** - Os Recursos de que trata este Artigo visam custear despesas de: Treinamento, Alimentação, Deslocamento e Fardamentos, com as Equipes de Atlétas, representantes de nosso Município, nas mais diversas modalidades, nos Joguinhos Abertos de Palma Sola e Jogos Abertos de Dionísio Cerqueira, SC., ano 1.995.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 28 de Abril de 1.995.**  
**43º ano da Fundação e 33º ano da Instalação.**

**NORMÉLIO ARI MENEGAZZO**  
*Prefeito Municipal*

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

**AMAURY JOSÉ RODRIGUES**  
*Secretário da Administração.*